

LEI N° 1.818
De 20 de julho de 1994.

Autoriza o Município a adquirir uma área de terras para implantação e regularização do Bairro Santo Antônio.

Dr. ADROALDO MOUSQUER LOUREIRO, Prefeito Municipal de Santo Ângelo.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santo Ângelo, autorizado a adquirir uma área de terras de 11.887,94 m², situada às margens da RS-344, espólio de Waldemar Alfredo Rosenthal e Regina Tereza Rosenthal Makies, matrícula no RI n° 13.760, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com terras do Município de Santo Ângelo; ao SUL, com a Av. São João; ao LESTE, com terrenos da Vila Rosenthal e ao OESTE, com terreno de Carlos Zimmer.

Art. 2º - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se à implantação e regularização do loteamento popular do Bairro Santo Antônio.

Art. 3º - O preço da aquisição do presente imóvel é de R\$ 2.181,81, mais a realização de 10 horas de trabalho com retroescavadeira.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
1302.10573161.034-Programa de Habitação Popular
4.1.1.0 - Obras e Instalações

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANGELO, em 20 de julho de 1994.


Dr. Adroaldo Mousquer Loureiro
Prefeito Municipal